



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.886 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 265/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Institui o Dia da Guarda Civil Municipal Feminina de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia Municipal da Guarda Municipal Feminina", a ser comemorado anualmente, no dia 05 de abril.

Art. 2º São os objetivos do Dia Municipal da Guarda Civil Municipal Feminina:

I - Difundir e reconhecer o trabalho executado pelas mulheres no exercício de suas atividades de Guarda Civil Municipal Feminina;

II - Promover a conscientização da importância do trabalho desenvolvido pelas mulheres na área da segurança municipal;

III - Promover eventos em prol às atividades desenvolvidas pelas mulheres da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 29 de Fevereiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

ELZIO ROMUALDO
SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO